



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br

16 3987 9244

OFÍCIO nº 060/2022 – Departamento de Compras e Licitações

Serrana, 15 de junho de 2022.

Ilmo Sr.
Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Assunto: Requerimento nº 184/2022

Em atenção ao requerimento acima citado, segue em anexo, cópia dos Contratos 053, 054 e 055 de 2022 – Pregão Eletrônico nº 023/2022.

Atenciosamente;

Adriano Pucinelli
Diretor de Suprimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

276

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053 / 2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA ALTASMIDIAS COMERCIAL EIRELI-EPP.

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023 / 2022 – PROCESSO Nº 059 / 2022 – AQUISIÇÃO DE BANCOS A SEREM INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SERRANA, conforme Termo de Referência e exigências estabelecidas neste Edital.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, para o **AQUISIÇÃO DE BANCOS A SEREM INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SERRANA**, conforme Termo de Referência e exigências estabelecidas neste Edital, conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento contratual, neste município de Serrana, Estado de São Paulo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob nº. 44.229.813/0001-23, com sede Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, Serrana, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.712.674-8 e do CPF nº 304.959.078-55, residente e domiciliado na Rua Antônio José Borim, nº 60, Centro, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: **ALTASMIDIAS COMERCIAL EIRELI-EPP**, email: altasmidia@altasmidia.com.br, Tel. 16-98200-6300, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 09.313.600/0001-84, estabelecida à Avenida Issa Bahdur, nº 333, Jardim Bela Vista, Cep. 15.910-000, no município de Monte Alto, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo sua Procuradora Senhora **LUCILIA CARVALHO**, brasileira, empresária, portadora do RG nº. 25.169.019-2 e CPF nº. 102.758.698-81, daqui para frente chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, na conformidade com o Edital do respectivo Pregão Eletrônico, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR UNITÁRIO

O **OBJETO** deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, PISO EM GRAMA SINTÉTICA, BANCOS E LIXEIRAS A SEREM INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SERRANA**, conforme Termo de Referência e exigências estabelecidas neste Edital, conforme definido no Edital e seus anexos e na proposta apresentada na licitação supra mencionada pela **CONTRATADA**, sendo:

ITEM	UND	QTD	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	47	Banco de Praça medindo no mínimo 1,30 mm de comprimento, encosto 1.30 x 0,40 cm, assento	ACL/COLONIAL	399,89	18.794,83

LUCILIA
CARVALHO:10275869881
869881

Assinado de forma digital por
LUCILIA
CARVALHO:10275869881
Dados: 2022-04-14 15:32:16
-03'00'

Página 1 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

248

		1,30 x 0,43 cm, altura no mínimo 0,45 cm, peso 180 kilos, com logo colorido no encosto, espaço para logo 1.20 x 0.40 cm em concreto vibrado acabamento em granilite polido e resinado, com armação de ferro, pés em concreto armado. Só entrega, Prefeitura que fará instalação.			
--	--	--	--	--	--

DO GESTOR DO CONTRATO

DA CONTRATANTE:

NOME: GUILHERME DA SILVA MONTANARI - FUNÇÃO: ASSISTENTE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CPF Nº 307.921.768-39 – TEL. 16-99266-9224 – EMAIL. guilherme.montanari@serrana.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega/instalação e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Serrana / SP, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega/instalação do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela **CONTRATANTE**, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega/instalação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O transporte e a entrega/instalação do objeto no local designado será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer/instalar o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO QUINTO: Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepancia com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da **CONTRATADA** para efetuar a substituição do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

243

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser entregue/installado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Rua José Benedito de Mattos, 180, e para os itens 05 e 06 deverá ser entregue e instalado na praça matriz, ambos no município de Serrana/SP.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Por ocasião da entrega/installação, o representante da **CONTRATADA** colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** deverá, no tocante ao fornecimento e à entrega/installação do objeto objeto deste Contrato Administrativo, **OBEDECER** rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Como contraprestação pelo fornecimento/installação do objeto do presente contrato administrativo, o qual se encontra descrito na cláusula primeira deste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 18.794,83 (dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)**, sendo que o pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias contados a partir da data da efetiva entrega/installação do objeto no local indicado, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente acompanhada das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS, liberada para pagamento somente com o aceite do Setor Competente deste Município de Serrana / SP, através de seu titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DADOS BANCÁRIOS: - BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 0950-4 - CONTA: 101280-0

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplência por parte da **CONTRATADA**, o saldo devedor será atualizado pela variação do IPCA e acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **FEP** específicos consignados no orçamento da Secretaria, a seguir:

02.02.01.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.1110-5

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

278

A não observância do prazo de entrega/instalação do objeto deste contrato, bem como, a não observância do local de entrega/instalação, pela **CONTRATADA**, ou o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato administrativo ou das disposições do Edital, seus anexos ou da proposta apresentada no respectivo certame, implicará em:

- I - Advertência;
- II - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATADA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo atraso na entrega/instalação do objeto, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será apenada à licitante, multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa referida no parágrafo anterior poderá ser descontada do pagamento devido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público, ficando, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração, nos casos de ocorrer rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido também, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado seu termo, mediante aditamento, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

LUCILIA
CARVALHO:10275869881

Assinado de forma digital por
LUCILIA CARVALHO:10275869881
Dados: 2022.04.14 15:34:13-03'00'


Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

249

CLÁUSULA OITAVA - O objeto terá prazo de garantia de mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, a contar da data do fornecimento/instalação do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Proceder à entrega/instalação do objeto no local indicado neste contrato, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como Emitir a nota fiscal correspondente à venda do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entregar, juntamente com o objeto, os certificados de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO, para o item que assim o exigir, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital ou Termo de Referência, que originou a celebração deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

PARÁGRAFO QUARTO - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuênciā da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** é responsável por todos os custos incidentes direta e indiretamente na integral e perfeita execução do objeto contratado, tais como: custo de entrega na sede da **CONTRATANTE**, custo da entrega/instalação dos mesmos, tributos, transporte e outros custos incidentes direta e indiretamente na integral e perfeita execução do objeto a ser contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA** assume todos e quaisquer custos incidentes direta e indiretamente sobre a completa e perfeita execução do objeto contratado neste instrumento, assim como definido no respectivo edital e seus anexos da respectiva licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega/instalação do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

280

instrumento e no respectivo Edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação, sob pena de ser responsabilizada caso deixe de cumprir esta obrigatoriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, pelas demais legislações de direito administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Contrato Administrativo, o processo de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023 / 2022**, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Serrana, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 07 (sete) laudas de um só lado (anverso), que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Serrana/ SP, 14 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA/ SP

LEONARDO CARESSATO CAPITELI - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUCILIA
CARVALHO:10275869881

Assinado de forma digital por LUCILIA CARVALHO:10275869881
Data: 2022-04-14 15:35:26 -03'00'

ALTASMIDIAS COMERCIAL EIRELI-EPP
LUCILIA CARVALHO - Responsável Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Hugly-C. B. B. Segundo
Matrícula nº 101859
CPF 437.929.102-25
RG 39.937.301-9 SSP-SP

NOME: _____ RG nº. _____

2-

NOME: *Paloma Hayashi de Lima*
RG 26.677.714-4
CPF 216.555.048-35
Matrícula 100017

RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

28/10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP.

CONTRATADA: ALTASMIDIAS COMERCIAL EIRELI-EPP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCOS A SEREM INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SERRANA, conforme Termo de Referência e exigências estabelecidas neste Edital.

Na qualidade de detentores, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Serrana/ SP, 14 de abril de 2022.



Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
DN: <=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=04387870000116, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=em branco,
cn=LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20117

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA/ SP
LEONARDO CARESSATO CAPITELI - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUCILIA

CARVALHO:10275869881

Assinado de forma digital por

LUCILIA CARVALHO:10275869881

Dados: 2022.04.14 15:36:01 -03'00'

ALTASMIDIAS COMERCIAL EIRELI-EPP
LUCILIA CARVALHO - Responsável Legal
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

282

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054 / 2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI.

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023 / 2022 – PROCESSO Nº 059 / 2022 – AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS A SEREM INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SERRANA, conforme Termo de Referência e exigências estabelecidas neste Edital.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, para o **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, PISO EM GRAMA SINTÉTICA, BANCOS E LIXEIRAS A SEREM INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SERRANA**, conforme Termo de Referência e exigências estabelecidas neste Edital, conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento contratual, neste município de Serrana, Estado de São Paulo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob nº. 44.229.813/0001-23, com sede Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, Serrana, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.712.674-8 e do CPF nº 304.959.078-55, residente e domiciliado na Rua Antônio José Borim, nº 60, Centro, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: **LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI**, email: comercial@lanci.eco.br, Tel. 47-3363-4143, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 11.549.124/0001-47 e Inscrição Estadual nº. 256.082.030, estabelecida à Rua Canelinha, nº 40, Galpão 03, Cep. 88.337-360, no município de Camboriú, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo seu Procurador Senhor **DANIEL CENCI**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº. 7562914 e CPF nº. 003.655.970-90, daqui para frente chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, na conformidade com o Edital do respectivo Pregão Eletrônico, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR UNITÁRIO

O **OBJETO** deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS A SEREM INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SERRANA**, conforme Termo de Referência e exigências estabelecidas neste Edital, conforme definido no Edital e seus anexos e na proposta apresentada na licitação supra mencionada pela **CONTRATADA**, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

283

ITEM	UND	QTD	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Unid.	10	Banco de jardim reforçado produzido em madeira plástica maciça. A sustentação do banco é feita por dois pés injetados em polipropileno reciclado em formato de h. Este pé do banco tem largura mínima para poder fixar através de parafusos o banco ao chão. A espessura da parede central e interna do pé deve dar resistência e os pés são injetados na cor preta. Medidas totais do banco: comprimento mínimo: 1300mm, altura mínima do assento: 400mm, altura mínima total: 750mm ou 790mm; largura da base do assento: 300mm; largura da base do encosto no minimo: 300mm. Só entrega, Prefeitura que fará instalação.	LANCI/LC-01R	970,00	9.700,00
03	Unid.	06	Lixeira redonda dupla: conjunto de lixeira com dois cestos, produzida em madeira plástica maciça para mobiliário urbano ecologicamente correto, alta durabilidade, resistente ao sol, cupins, reciclável e não tóxico. Possui dois cestos, com medidas internas mínimas de 30cm diâmetro x 45cm de altura com aproximadamente 40 litros, sustentados por um palanque maciço de madeira plástica reciclável redondo com medida mínima de 55mm de diâmetro com altura mínima de 140cm para sua sustentação fixado entre os dois cestos, o fundo do cesto diâmetro mínimo 30cm, qualquer modelo redondo. Só entrega, Prefeitura que fará instalação.	LANCI/LC-24DC	700,00	4.200,00
04	Unid.	02	Conjunto de lixeira redonda com quatro cestos , produzida em madeira plástica maciça para mobiliário urbano ecologicamente correto, alta durabilidade, resistente ao sol, cupins, reciclável e não tóxico. Possui quatro cestos, com medidas internas mínimas de 30 diâmetro x 450mm de altura com aproximadamente 40 litros, sustentados por dois palanques maciços de madeira plástica reciclável redondo com medida mínima de 55mm de diâmetro fixados na horizontal em baixo do fundo dos cestos e dois palanques verticais nas laterais com diâmetro de 55mm e altura mínima de 95cm, na base do pé da lixeira é colocada uma tabua na horizontal para equilíbrio e fixação da lixeira ao chão. O fundo do cesto com diâmetro minino 30cm. Qualquer modelo redondo. Só entrega, Prefeitura que fará instalação.	LANCI/LC-28R	1.450,00	2.900,00

VALOR TOTAL R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

28V

DO GESTOR DO CONTRATO

DA CONTRATANTE:

NOME: GUILHERME DA SILVA MONTANARI - FUNÇÃO: ASSISTENTE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CPF Nº 307.921.768-39 – TEL. 16-99266-9224 – EMAIL. guilherme.montanari@serrana.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega/instalação e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Serrana / SP, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega/instalação do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela **CONTRATANTE**, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega/instalação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O transporte e a entrega/instalação do objeto no local designado será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer/instalar o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO QUINTO: Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da **CONTRATADA** para efetuar a substituição do mesmo.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser entregue/instalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Rua José Benedito de Mattos, 180, e para os itens 05 e 06 deverá ser entregue e instalado na praça matriz, ambos no município de Serrana/SP.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Por ocasião da entrega/instalação, o representante da **CONTRATADA** colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

285

Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** deverá, no tocante ao fornecimento e à entrega/instalação do objeto objeto deste Contrato Administrativo, **OBEDECER** rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Como contraprestação pelo fornecimento/instalação do objeto do presente contrato administrativo, o qual se encontra descrito na cláusula primeira deste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de R\$ **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, sendo que o pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias contados a partir da data da efetiva entrega/instalação do objeto no local indicado, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente acompanhada das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS, liberada para pagamento somente com o aceite do Setor Competente deste Município de Serrana / SP, através de seu titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DADOS BANCÁRIOS: - BANCO BRASIL - AGÊNCIA: 1489-3 - CONTA: 111585-5

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplência por parte da **CONTRATADA**, o saldo devedor será atualizado pela variação do IPCA e acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **FEP** específicos consignados no orçamento da Secretaria, a seguir:

02.02.01.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.1110-5

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A não observância do prazo de entrega/instalação do objeto deste contrato, bem como, a não observância do local de entrega/instalação, pela **CONTRATADA**, ou o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato administrativo ou das disposições do Edital, seus anexos ou da proposta apresentada no respectivo certame, implicará em:

- I - Advertência;
- II - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATADA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

285

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo atraso na entrega/instalação do objeto, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será apenada à licitante, multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa referida no parágrafo anterior poderá ser descontada do pagamento devido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público, ficando, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração, nos casos de ocorrer rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido também, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado seu termo, mediante aditamento, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - O objeto terá prazo de garantia de mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, a contar da data do fornecimento/instalação do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Proceder à entrega/instalação do objeto no local indicado neste contrato, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

18/11/2023

em sua proposta e nos prazos previstos, bem como Emitir a nota fiscal correspondente à venda do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entregar, juntamente com o objeto, os certificados de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO, para o item que assim o exigir, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital ou Termo de Referência, que originou a celebração deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

PARÁGRAFO QUARTO - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuênciada **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** é responsável por todos os custos incidentes direta e indiretamente na integral e perfeita execução do objeto contratado, tais como: custo de entrega na sede da **CONTRATANTE**, custo da entrega/instalação dos mesmos, tributos, transporte e outros custos incidentes direta e indiretamente na integral e perfeita execução do objeto a ser contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA** assume todos e quaisquer custos incidentes direta e indiretamente sobre a completa e perfeita execução do objeto contratado neste instrumento, assim como definido no respectivo edital e seus anexos da respectiva licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega/instalação do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste instrumento e no respectivo Edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação, sob pena de ser responsabilizada caso deixe de cumprir esta obrigatoriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, pelas demais legislações de direito administrativo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

28/11

outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Contrato Administrativo, o processo de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023 / 2022**, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Serrana, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declararam ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 08 (oito) laudas de um só lado (anverso), que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Serrana/ SP, 14 de abril de 2022.



Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907859
DN: ci-BR, ou=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=04387870000116,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907859
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20117

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA/ SP
LEONARDO CARESSATO CAPITELI - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DANIEL

Assinado de forma digital por

CENCI:00365597090

DANIEL CENCI:00365597090

Dados: 2022.04.18 08:56:04 -03'00'

LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI.

DANIEL CENCI - Responsável Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Hugly C. B. B. Segundo
Matrícula n.º 101859
CPF 437.929.102-25
RG 39.937.301-9 SSP-SP

RG nº.

2-

NOME:

RG nº.

Paloma Hayashi de Lima
RG 26.677.714-4
CPF 216.555.048-35
Matrícula 100017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

289/1

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP.

CONTRATADA: LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS A SEREM INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SERRANA, conforme Termo de Referência e exigências estabelecidas neste Edital

Na qualidade de detentores, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Serrana/ SP, 14 de abril de 2022.



Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=04367870000116,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(em branco), cn=LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20117

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA/ SP
LEONARDO CARESSATO CAPITELI - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DANIEL

Assinado de forma digital por DANIEL

CENCI:00365597090

CENCI:00365597090

Dados: 2022.04.18 08:56:32 -03'00'

LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI.

DANIEL CENCI - Responsável Legal

CONTRATADA

LANCI INDUSTRIA E COMERCIO
DE MOVEIS PLASTICOS
EI:11549124000147

Assinado de forma digital por LANCI
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
PLASTICOS EI:11549124000147
Dados: 2022.04.18 08:56:53 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

290/

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055 / 2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA R. DE AGUIAR A. BARRUFINI PLAYGROUNDS EIRELI.

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023 / 2022 – PROCESSO Nº 059 / 2022 – AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND A SER INSTALADO NA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE SERRANA, conforme Termo de Referência e exigências estabelecidas neste Edital.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, para o **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND A SER INSTALADO NA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE SERRANA, conforme Termo de Referência e exigências estabelecidas neste Edital**, conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento contratual, neste município de Serrana, Estado de São Paulo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob nº. 44.229.813/0001-23, com sede Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, Serrana, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.712.674-8 e do CPF nº 304.959.078-55, residente e domiciliado na Rua Antônio José Borim, nº 60, Centro, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: **R. DE AGUIAR A. BARRUFINI PLAYGROUNDS EIRELI.** email: betaabi@hotmail.com, Tel. 16-3877-7701, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 20.465.774/0001-03 e Inscrição Estadual nº. 797.059.916.113, estabelecida à Rua Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 110, Jardim América, Cep. 14.020-130 no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato, representada pela sua Procuradora Senhora **ROBERTA DE AGUIAR ABISSAMRA BARRUFINI**, brasileira, empresária, portadora do RG nº. 26.620.240-8 CPF nº. 175.528.978-21, daqui para frente chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, na conformidade com o Edital do respectivo Pregão Eletrônico, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR UNITÁRIO

O **OBJETO** deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND A SER INSTALADO NA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE SERRANA, conforme Termo de Referência e exigências estabelecidas neste Edital** conforme definido no Edital e seus anexos e na proposta apresentada na licitação supra mencionada pela **CONTRATADA**, sendo:

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

291/

ITEM	UND	QTD	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Unid.	01	<p>Playground - em peças plásticas fabricadas em polietileno rotomoldado estrudado e micronizado (já pigmentado de fábrica) com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos: tubos de sustentação de 114mm – DIN 2440 todos com conexões em alumínio com mesmo diâmetro, grades de proteção e demais peças metálicas preparadas em pintura eletrostática, decks e escadas fabricados chapas expandidas perfuradas em corte a laser, totalmente incorporado por Resina de PVC Plastificante pigmentado , com os componentes constantes abaixo. Área necessária:12,0 C x 7,0 L</p> <p>02 PLATAFORMAS QUADRADA- produto fabricado em chapa de aço 14 cortada a laser, totalmente incorporada por PVC plastificante, produto embrorrachado que prioriza maior aderência e higiene, totalmente atóxico livre de elementos nocivos para o uso de crianças, com medias aproximadas de 1160 x 1160 mm.</p> <p>08 TUBOS DE SUSTENTAÇÃO- produto produzido em tubos de aço carbono DIN 2440, com diâmetro aproximado de 114 mm, com acabamento em pintura eletrostática.</p> <p>01 ESCADA DE ACESSO 1200- produto fabricado em chapa de aço 14 cortada a laser, totalmente incorporada por PVC plastificante, produto embrorrachado que prioriza maior aderência e higiene, totalmente atóxico livre de elementos nocivos para o uso de crianças, com medidas aproximadas de comp. 1476 mm e larg. 614 mm, com corrimão produzido em tubo de 31 e 21 mm e acabamento em pintura eletrostática, fixaodo por parafusos tipo fenda torx e porca auto travante.</p> <p>01 PONTE TUBULAR de 02 segmentos em polietileno rotomoldado (já pigmentado de fábrica), atóxico e anti UV</p> <p>01 ESCORREGADOR CARACOL- escorregador 360° aberto, produto fabricado em polietileno micronizado e rotomoldado com proteção anti-uv e antiestático, com medida e peso aproximados de: alt. 2800 mm alt. 900 mm diâm. 1900 mm e peso de 100 kg.</p> <p>01 ESCADA CICLONE- produto fabricado em chapa de aço 14 cortada a laser, totalmente incorporada por PVC plastificante, produto embrorrachado que prioriza maior aderência e higiene, totalmente atóxico livre de elementos nocivos para o uso de crianças, com medidas aproximadas de comp. 1375 mm e larg. 630 mm, com corrimão produzido em tubo de 31 e 21 mm e acabamento em pintura eletrostática, fixaodo por parafusos tipo fenda torx e porca auto travante.</p> <p>01 ESCALADOR EVERESTE- produto fabricado em chapa de aço 14 cortada a laser,</p>	SPEED KIDS/ COL 330	61.400,00	61.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

292

		<p>totalmente incorporada por PVC plastificante, produto emborrachado que prioriza maior aderência e higiene, totalmente atóxico livre de elementos nocivos para o uso de crianças, com medidas aproximadas de comp. 1447 mm e larg. 612 mm, fixado por parafusos tipo fenda torx e porca auto travante.</p> <p>01 ESCORREGADOR RETO DUPLO FILIPADO 1200 mm, medida mínima 1,00 larg x 2,80 comp. x 0,45 alt com painel de entrada, canal de desaceleração em polietileno rotomoldado (já pigmentado de fábrica) atóxico e anti UV, com conexão em alumínio tipo cachimbo com diâmetro mínimo de 31mm</p> <p>01 GRADE de proteção plástica, em polietileno rotomoldado (já pigmentado de fábrica) atóxico e anti UV, com conexão em alumínio tipo cachimbo com diâmetro mínimo de 31mm com medida mínima de 0,90 larg x 1,10 compr.</p> <p>01 TETO QUADRADO - produto fabricado em polietileno micronizado e rotomoldado com proteção anti-uv e anti estático, com medida e peso aproximados de: comp. 1460 mm alt. 740 mm e peso de 35 kg, com acabamento nas duas faces interna e externa e quatro cavidades para fixação dos tubos de sustentação.</p> <p>01 JOGO interativo- estrutura plástica com curvas decorativas, produto fabricado em polietileno micronizado e rotomoldado com proteção anti-uv e antiestático, com medida e peso aproximados de: alt. 1190 mm, larg. 930 mm, com nove roletes com desenhos de (X O), com medidas aproximadas de: comp. 250 mm larg. 170mm.</p>		
--	--	--	--	--

DO GESTOR DO CONTRATO

DA CONTRATANTE:

NOME: GUILHERME DA SILVA MONTANARI - FUNÇÃO: ASSISTENTE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CPF Nº 307.921.768-39 – TEL. 16-99266-9224 – EMAIL. guilherme.montanari@serrana.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega/instalação e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Serrana / SP, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

2930

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega/instalação do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela **CONTRATANTE**, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega/instalação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O transporte e a entrega/instalação do objeto no local designado será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer/installar o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO QUINTO: Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da **CONTRATADA** para efetuar a substituição do mesmo.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser entregue/installado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Rua José Benedito de Mattos, 180, e para os itens 05 e 06 deverá ser entregue e instalado na praça matriz, ambos no município de Serrana/SP.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Por ocasião da entrega/instalação, o representante da **CONTRATADA** colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** deverá, no tocante ao fornecimento e à entrega/instalação do objeto objeto deste Contrato Administrativo, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Como contraprestação pelo fornecimento/installação do objeto do presente contrato administrativo, o qual se encontra descrito na cláusula primeira deste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais)**, sendo que o pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias contados a partir da data da efetiva entrega/instalação do objeto no local indicado, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente acompanhada das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS, liberada

2930
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

29/11/2018

para pagamento somente com o aceite do Setor Competente deste Município de Serrana / SP, através de seu titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DADOS BANCÁRIOS: - BANCO ITAÚ - AGÊNCIA: 8404 - CONTA: 09058-4

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplência por parte da CONTRATADA, o saldo devedor será atualizado pela variação do IPCA e acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos FEP específicos consignados no orçamento da Secretaria, a seguir:

02.02.01.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.1110-5

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A não observância do prazo de entrega/instalação do objeto deste contrato, bem como, a não observância do local de entrega/instalação, pela **CONTRATADA**, ou o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato administrativo ou das disposições do Edital, seus anexos ou da proposta apresentada no respectivo certame, implicará em:

- I - Advertência;
- II - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATADA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo atraso na entrega/instalação do objeto, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será apenada à licitante, multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa referida no parágrafo anterior poderá ser descontada do pagamento devido à **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

2951

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público, ficando, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração, nos casos de ocorrer rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido também, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado seu termo, mediante aditamento, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - O objeto terá prazo de garantia de mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, a contar da data do fornecimento/instalação do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Proceder à entrega/instalação do objeto no local indicado neste contrato, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como Emitir a nota fiscal correspondente à venda do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entregar, juntamente com o objeto, os certificados de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO, para o item que assim o exigir, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital ou Termo de Referência, que originou a celebração deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

29/01/2024

PARÁGRAFO QUARTO - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuênciada **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** é responsável por todos os custos incidentes direta e indiretamente na integral e perfeita execução do objeto contratado, tais como: custo de entrega na sede da **CONTRATANTE**, custo da entrega/instalação dos mesmos, tributos, transporte e outros custos incidentes direta e indiretamente na integral e perfeita execução do objeto a ser contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA** assume todos e quaisquer custos incidentes direta e indiretamente sobre a completa e perfeita execução do objeto contratado neste instrumento, assim como definido no respectivo edital e seus anexos da respectiva licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega/instalação do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste instrumento e no respectivo Edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação, sob pena de ser responsabilizada caso deixe de cumprir esta obrigatoriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, pelas demais legislações de direito administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Contrato Administrativo, o processo de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023 / 2022**, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

294

Fica eleito o Foro da Comarca de Serrana, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 09 (nove) laudas de um só lado (anverso), que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

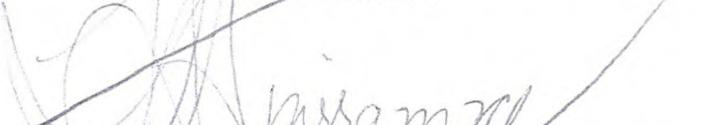
Serrana/ SP, 14 de abril de 2022.



Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=04387870000116, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco),
cn=LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20117

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA/ SP

LEONARDO CARESSATO CAPITELI - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


R. DE AGUIAR A. BARRUFINI PLAYGROUNDS EIRELI.

ROBERTA DE AGUIAR ABISSAMRA BARRUFINI - Responsável Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Hellen Cristien Ferreira de Oliveira

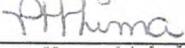
Matrícula nº 701122

CPF 438.382.848-52

RG 52.719.529-7

1- _____ NOME: _____ RG nº. _____

2- _____ NOME: _____ RG nº. _____

NOME: 
Paloma Hayashi de Lima
RG 26.677.714-4
CPF 216.555.048-35
Matrícula 100017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

298
J

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP.

CONTRATADA: R. DE AGUIAR A. BARRUFINI PLAYGROUNDS EIRELI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND A SER INSTALADO NA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE SERRANA, conforme Termo de Referência e exigências estabelecidas neste Edital

Na qualidade de detentores, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Serrana/ SP, 14 de abril de 2022.



Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=04387870000116, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco),
cn=LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20117

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA/ SP

LEONARDO CARESSATO CAPITELI - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Leonardo Capiteli
R. DE AGUIAR A. BARRUFINI PLAYGROUNDS EIRELI.
ROBERTA DE AGUIAR ABISSAMRA BARRUFINI - Responsável Legal
CONTRATADA

Roberta Barrufini



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 - Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 - 3987.9244

Serrana, 22 de junho de 2022.

Ofício FAZ 068/2022

Ref.: REQUERIMENTO nº 184/2022

Tendo em vista a solicitação efetuada através do requerimento acima mencionado;

Encaminhamos cópia dos empenhos nºs 2119, 2120 e 2121/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2022.

Atenciosamente,

MELISSA
CAVALHERI
:27909597
819

Assinado de forma
digital por MELISSA
CAVALHERI:279095
97819
Dados: 2022.06.22
15:40:44 -03'00'

Melissa Cavalheri
Diretora do Depto da Fazenda

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERRANA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA 2019

Un.Orc...: 2 - GABINETE DO PREFEITO	EMP.: 2119
Un.Exec.: 1 - GABINETE DO PREFEITO	Global
Recurso: TESOURO - GERAL	18/04/2022
Valor: 16.800,00	
Credor: 14948 - LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLAS	

DATA	BANCO	CH/BD	RECURSO	VALOR
12/03/2022	BBB	854	R\$ m	16800,00



ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J.: 44.229.813/0001-23

Rua Dr Tancredo de Almeida Neves, 176, Jardim Bela Vista, Serrana, SP , CEP: 14150000

NOTA DE
EMPENHOS

EMPENHO: 2119/2022

Tipo : Global

CREDOR: 14948 LACI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIR

Endereço: R CANELINHA,40 - GALPAO03

Cidade: Balneário Camboriú

UF: SC

CNPJ: 11-549-124/0001-47

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone: 4733634143

Conta Corrente:

Fax:

DOTAÇÃO:

Ficha: 000005
 Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
 Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito
 Funcional: 04.122.0002 - Administração Geral
 Projeto/Atividade: 2.003 - Chefia do Executivo
 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais De Consumo
 Fonte de Recurso: 1110 - TESOURO - GERAL
 Código de Aplicação: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Licitação: Pregão eletrônico	Numero: 59/2022/2022	Processo de Compra: AF-1115/2022	Data de Emissão: 18/04/2022
Valor Orçado: 50.000,00	Valor Atualizado (A): 161.874,41	Empenhos anteriores: 49.499,95	Valor do empenho: 16.800,00

ESPECIFICAÇÃO:

PREGÃO 023/2022 - PROCESSO 059/2022
 CONTRATO 054/2022 - BLOQUEIO 992/2022
 (Licitação Nº : 23/2022-PE)

ITENS DO EMPENHO

Item		Qtd.	Valor	Valor Total
2 BANCO DE JARDIM REFORÇADO EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA Marca: LACI LC-01R	UN	10,00	970,00	9.700,00
3 LIXEIRA REDONDA DUPLA Marca: LACI LC-24DC	UN	6,00	700,00	4.200,00
4 LIXEIRA REDONDA COM QUATRO CESTOS Marca: LACI LC-28R	UN	2,00	1.450,00	2.900,00

Departamento de Finanças Seção de Contabilidade CONTADOR E/ OU REP. EMPENHO	COMP () ANUL. () DESC. () R\$: Departamento de Finanças Seção de Finanças Cheque Nº: _____ Conta: _____ Banco: _____ TESOUREIRO RECIBO	AUTORIZO O EMPENHO DA(S) DESPESA(S) ACIMA DISCRIMINADA(S) SERRANA, ____ DE ____ DE ____ PREFEITO MUNICIPAL
---	---	---

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTANCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCrito
 E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOCAVEL QUITACAO

Assinatura

Anotações:

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

CNPJ: 44.229.813/0001-23 Fone: 1639879244 Fax: 16
R. Tancredo de Almeida Neves
C.E.P.: 14150-000 - Serrana - SP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	Nr.: 1115/2022	2119
Processo Administrativo:	59/2022	
Processo Nr.:	59/2022	
Data do Processo:	28/03/2022	
Data da Homologação:	14/04/2022	
Sequência da Adjudicação:	1	
Data da Adjudicação:	14/04/2022	
PREGÃO ELETRÔNICO		
Nr.: 23/2022 - PE		

Impenho Global nr.: Subempreito nr.: Dto. Fiscal nr.:

Folha: 1/1

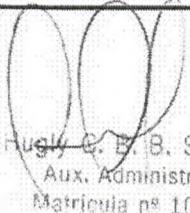
Fornecedor:	LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIR	Código: 14948	Telefone:	4733634143
Endereço:	R CANELINHA,40 - GALPA003	Banco:		
Cidade:	Balneário Camboriú - SC - CEP: 88337-360	Agência:		
CNPJ:	11.549.124/0001-47	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	02 - Gabinete do Prefeito
Unidade:	01 - Gabinete do Prefeito
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	TESOURO - GERAL
Dotações Utilizadas:	2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (5) - Chefia do Executivo
Compl. Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais De Consumo
Condições de Pagto:	10 DIAS APÓS ENTREGA
Prazo Entrega/Exec.:	
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL -
Objeto da Compra:	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, PISO EM GRAMA SINTÉTICA, BANCOS E LIXEIRAS A SEREM INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SERRANA.
Observações:	PREGÃO 023/2022 - PROCESSO 059/2022 CONTRATO 054/2022 - BLOQUEIO 992/2022

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	10.000	UN	BANCO DE JARDIM REFORÇADO EM MADEIRA PLASTICA MACIÇA	LANCI LC-01R	970,00	9.700,00
3	6.000	UN	LIXEIRA REDONDA DUPLA	LANCI LC-24D	700,00	4.200,00
4	2.000	UN	LIXEIRA REDONDA COM QUATRO CESTOS	LANCI LC-28R	1.450,00	2.900,00
(Valores expressos em Reais R\$)						
						Total Geral: 16.800,00
						Desconto: 0,00
						Total Líquido: 16.800,00


Hugo B. B. Segundo
Aux. Administrativo
Matrícula nº 101859

Serrana, 18 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054 / 2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI.

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023 / 2022 – PROCESSO Nº 059 / 2022 – AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS A SEREM INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SERRANA, conforme Termo de Referência e exigências estabelecidas neste Edital.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, para o **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, PISO EM GRAMA SINTÉTICA, BANCOS E LIXEIRAS A SEREM INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SERRANA, conforme Termo de Referência e exigências estabelecidas neste Edital**, conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento contratual, neste município de Serrana, Estado de São Paulo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob nº. 44.229.813/0001-23, com sede Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, Serrana, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.712.674-8 e do CPF nº 304.959.078-55, residente e domiciliado na Rua Antônio José Borim, nº 60, Centro, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: **LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI**, email: comercial@lanci.eco.br, Tel. 47-3363-4143, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 11.549.124/0001-47 e Inscrição Estadual nº. 256.082.030, estabelecida à Rua Canelinha, nº 40, Galpão 03, Cep. 88.337-360, no município de Camboriú, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo seu Procurador Senhor **DANIEL CENCI**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº. 7562914 e CPF nº. 003.655.970-90, daqui para frente chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, na conformidade com o Edital do respectivo Pregão Eletrônico, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR UNITÁRIO

O OBJETO deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS A SEREM INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SERRANA, conforme Termo de Referência e exigências estabelecidas neste Edital**, conforme definido no Edital e seus anexos e na proposta apresentada na licitação supra mencionada pela **CONTRATADA**, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ITEM	UND	QTD	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Unid.	10	Banco de jardim reforçado produzido em madeira plástica maciça. A sustentação do banco é feita por dois pés injetados em polipropileno reciclado em formato de h. Este pé do banco tem largura mínima para poder fixar através de parafusos o banco ao chão. A espessura da parede central e interna do pé deve dar resistência e os pés são injetados na cor preta. Medidas totais do banco: comprimento mínimo: 1300mm, altura mínima do assento: 400mm, altura mínima total: 750mm ou 790mm; largura da base do assento: 300mm; largura da base do encosto no minimo: 300mm. Só entrega, Prefeitura que fará instalação.	LANCI/LC 01R	970,00	9.700,00
03	Unid.	06	Lixeira redonda dupla: conjunto de lixeira com dois cestos, produzida em madeira plástica maciça para mobiliário urbano ecologicamente correto, alta durabilidade, resistente ao sol, cupins, reciclável e não tóxico. Possui dois cestos, com medidas internas mínimas de 30cm diâmetro x 45cm de altura com aproximadamente 40 litros, sustentados por um palanque maciço de madeira plástica reciclável redondo com medida mínima de 55mm de diâmetro com altura mínima de 140cm para sua sustentação fixado entre os dois cestos, o fundo do cesto diâmetro mínimo 30cm, qualquer modelo redondo. Só entrega, Prefeitura que fará instalação.	LANCI/LC-24DC	700,00	4.200,00
04	Unid.	02	Conjunto de lixeira redonda com quatro cestos , produzida em madeira plástica maciça para mobiliário urbano ecologicamente correto, alta durabilidade, resistente ao sol, cupins, reciclável e não tóxico. Possui quatro cestos, com medidas internas mínimas de 30 diâmetro x 450mm de altura com aproximadamente 40 litros, sustentados por dois palanques maciços de madeira plástica reciclável redondo com medida mínima de 55mm de diâmetro fixados na horizontal em baixo do fundo dos cestos e dois palanques verticais nas laterais com diâmetro de 55mm e altura mínima de 95cm, na base do pé da lixeira é colocada uma tabuas na horizontal para equilíbrio e fixação da lixeira ao chão. O fundo do cesto com diâmetro minino 30cm. Qualquer modelo redondo. Só entrega, Prefeitura que fará instalação.	LANCI/LC-28R	1.450,00	2.900,00

VALOR TOTAL R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

DO GESTOR DO CONTRATO

DA CONTRATANTE:

NOME: GUILHERME DA SILVA MONTANARI - FUNÇÃO: ASSISTENTE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CPF Nº 307.921.768-39 – TEL. 16-99266-9224 – EMAIL. guilherme.montanari@serrana.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega/instalação e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Serrana / SP, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega/instalação do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela **CONTRATANTE**, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega/instalação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O transporte e a entrega/instalação do objeto no local designado será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer/instalar o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO QUINTO: Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da **CONTRATADA** para efetuar a substituição do mesmo.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser entregue/instalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Rua José Benedito de Mattos, 180, e para os itens 05 e 06 deverá ser entregue e instalado na praça matriz, ambos no município de Serrana/SP.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Por ocasião da entrega/instalação, o representante da **CONTRATADA** colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** deverá, no tocante ao fornecimento e à entrega/installação do objeto objeto deste Contrato Administrativo, **OBEDECER** rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Como contraprestação pelo fornecimento/installação do objeto do presente contrato administrativo, o qual se encontra descrito na cláusula primeira deste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de R\$ **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, sendo que o pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias contados a partir da data da efetiva entrega/installação do objeto no local indicado, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente acompanhada das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS, liberada para pagamento somente com o aceite do Setor Competente deste Município de Serrana / SP, através de seu titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DADOS BANCÁRIOS: - BANCO BRASIL - AGÊNCIA: 1489-3 - CONTA: 111585-5

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplência por parte da **CONTRATADA**, o saldo devedor será atualizado pela variação do IPCA e acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **FEP** específicos consignados no orçamento da Secretaria, a seguir:

02.02.01.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.1110-5

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A não observância do prazo de entrega/installação do objeto deste contrato, bem como, a não observância do local de entrega/installação, pela **CONTRATADA**, ou o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato administrativo ou das disposições do Edital, seus anexos ou da proposta apresentada no respectivo certame, implicará em:

I - Advertência;

II - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATADA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo atraso na entrega/instalação do objeto, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será apenada à licitante, multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa referida no parágrafo anterior poderá ser descontada do pagamento devido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público, ficando, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração, nos casos de ocorrer rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido também, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado seu termo, mediante aditamento, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - O objeto terá prazo de garantia de mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, a contar da data do fornecimento/instalação do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Proceder à entrega/instalação do objeto no local indicado neste contrato, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

em sua proposta e nos prazos previstos, bem como Emitir a nota fiscal correspondente à venda do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entregar, juntamente com o objeto, os certificados de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO, para o item que assim o exigir, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital ou Termo de Referência, que originou a celebração deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

PARÁGRAFO QUARTO - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** é responsável por todos os custos incidentes direta e indiretamente na integral e perfeita execução do objeto contratado, tais como: custo de entrega na sede da **CONTRATANTE**, custo da entrega/installação dos mesmos, tributos, transporte e outros custos incidentes direta e indiretamente na integral e perfeita execução do objeto a ser contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA** assume todos e quaisquer custos incidentes direta e indiretamente sobre a completa e perfeita execução do objeto contratado neste instrumento, assim como definido no respectivo edital e seus anexos da respectiva licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega/installação do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste instrumento e no respectivo Edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação, sob pena de ser responsabilizada caso deixe de cumprir esta obrigatoriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, pelas demais legislações de direito administrativo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Contrato Administrativo, o processo de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023 / 2022**, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Serrana, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 08 (oito) laudas de um só lado (anverso), que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Serrana/ SP, 14 de abril de 2022.



Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO
CAPITELI/30495907855
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=04387876000116,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=titem branco, cn=LEONARDO CARESSATO CAPITELI/30495907855
Versão da Adobe Acrobat Reader: 2022.001.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA/ SP
LEONARDO CARESSATO CAPITELI - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DANIEL

Assinado de forma digital por

CENCI:00365597090

DANIEL CENCI:00365597090

Dados: 2022.04.18 08:56:04 -03'00'

LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI.

DANIEL CENCI - Responsável Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Hugly C. B. B. Segundo
Matrícula n.º 101859
CPF 437.929.102-25
RG 39.937.301-9 SSP-SP

RG nº.

2-

NOME: Paloma Hayashi de Lima
RG 26.677.714-4
CPF 216.555.048-35
Matrícula 100017

RG nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP.

CONTRATADA: LACI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS A SEREM INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SERRANA, conforme Termo de Referência e exigências estabelecidas neste Edital

Na qualidade de detentores, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Serrana/ SP, 14 de abril de 2022.



Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=0436787000116,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(em branco), cn=LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20117

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA/ SP
LEONARDO CARESSATO CAPITELI - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DANIEL

CENCI:00365597090

Assinado de forma digital por DANIEL

CENCI:00365597090

Dados: 2022.04.18 08:56:32 -03'00'

LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI.

DANIEL CENCI - Responsável Legal

CONTRATADA

LANCI INDUSTRIA E COMERCIO
DE MOVEIS PLASTICOS
EI:11549124000147

Assinado de forma digital por LANCI
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
PLASTICOS EI:11549124000147
Dados: 2022.04.18 08:56:53 -03'00'



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

C.N.P.J.: 44.229.813/0001-23

Rua Dr Tancredo de Almeida Neves, 176, Jardim Bela Vista, Serrana, SP, CEP: 14150000

Nota de
Liquidação

Liquidação: 3827/22

DESCRIÇÃO:

Item: 000005
Pai: 02 - Gabinete do Prefeito
Mãe: 02.01 - Gabinete do Prefeito
Nacional: 04.122.0002 - Administração Geral
Objeto/Atividade: 2.003 - Chefia do Executivo
Empenho: 3.3.90.30.99.00.00.00.1110 - Outros Materiais De Consumo
Número de Recurso: 1110

Código de Aplicação: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos

REDOR: 14948 LANCH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIR

Endereço: R CANELINHA, 40, GALPAO03
N.P.J.: 11-549-124/0001-47

Cidade: Balneário Camboriú
Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: SC

Número do empenho:	2119/22	Liquidações Anteriores:	0,00
Valor do empenho:	16.800,00	Valor da liquidação:	16.800,00
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A)	16.800,00	Total (B):	16.800,00
		Saldo (A - B):	0,00

Tipo do Empenho: Global Data de Emissão: 25/04/2022 Data de Vencimento: 16/05/2022

Especificação:

REGIAO 023/2022 - PROCESSO 059/2022
CONTRATO 054/2022 - BLOQUEIO 992/2022 (Licitação Nº:
3/2022-PE)
IF 2842.

Descontos

	Total de Descontos
Total Geral	16.800,00

Total Líquido 16.800,00

Departamento de Finanças Seção de Contabilidade	COMP. () ANUL. () DESC. () R\$: Departamento de Finanças Seção de Finanças Cheque N°: 854 Conta: _____ Banco: _____	AUTORIZO O EMPENHO DA(S) DESPESA(S) ACIMA DISCRIMINADA(S) SERRANA, ____ DE ____ DE ____
CONTADOR E/ OU REP. EMPENHO	TESOUREIRO	PREFEITO MUNICIPAL

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCrito
E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOCAVEL QUITACAO

Assinatura

Notas:

**ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA
SECRETARIA DE FINANÇAS**

CNPJ: 44.229.813/0001-23 Telefone: 1639879244
R. Tancredo de Almeida Neves
CEP: 14150-000 - Serrana - SP

NOTA DE LIQUIDAÇÃO DA AF	
Nº	01-1115/2022
Processo de Licitação:	59/2022
Data do Processo:	28/03/2022
Data de Homologação:	14/04/2022
Sequência da Adj:	1
Data da Adjudicação:	14/04/2022
Nº Contrato:	054/2022
Data do Contrato:	14/04/2022
Sequência do Contrato:	1041
Vencimento do Contrato:	13/06/2022

PE
23/2022 - PE

Documento Fiscal 2119/2022	Emissão Doc. Fiscal 2842	Data Liquidação 25/04/2022	Data Vencimento 25/04/2022	Folhas: 01/01
-------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------------------	---------------

Provedor: LACI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRL	Cadastro: 014948
Endereço: R CANELINHA, 40, GALPAO03	Bairro: MUNICIPIOS
Idade: Balneário Camboriú - SC	Telefone: 4733634143
NPJ: 11.549.124/0001-47	Insc. Estadual:
anco :	Insc. Municipal:
rezados Senhores,	Agência:
Comunicamos que essa empresa foi vencedora, conforme processo licitatório acima, nos itens abaixo especificados.	Conta:

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes desse Processo.

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 - GABINETE DO PREFEITO
Centro de Custos:
Dotação Utilizada: 2.003.3.3.90.30.00.00 (05)
Comp. Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00
Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, PISO EM GRAMA SINTÉTICA, BANCOS E LIXEIRAS A SEREM INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SERRANA.

Observações: PREGÃO 023/2022 - PROCESSO 059/2022

Item	Quantidade	Unid.	Texto	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	10,000	UN	BANCO DE JARDIM REFORÇADO EM MADEIRA PLASTICA MACIÇA	LANCI LC-01R	970,000	9.700,00
3	6,000	UN	LIXEIRA REDONDA DUPLA	LANCI LC-24DC	700,000	4.200,00
4	2,000	UN	LIXEIRA REDONDA COM QUATRO CESTOS	LANCI LC-28R	1.450,000	2.900,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	16.800,00	0,00
				Total Líquido:	16.800,00	

Recebemos de LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 25/04/2022 Des/Reme: MUNICIPIO DE SERRANA Valor Total: 16.800,00

NF-e
Nº 000.002.842
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI



RUA: CANELINHA, 40, GALPÃO 03 -
MUNICÍPIOS - BALNEARIO CAMBORIÚ -
SC - CEP: 88337-360
Fone: (47)3363-4143

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 000.002.842
Série 001
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO
4222 0411 5491 2400 0147 5500 1000 0028 4217 0907 7770

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de produção do estabelecimento

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342220080758810 25/04/2022 14:18:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL
256082030

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF
11.549.124/0001-47

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NAME / RAZÃO SOCIAL MIGUEL PIPO DE SERRANA	CNPJ / CPF 44.229.813/0001-23	DATA DA EMISSÃO 25/04/2022
ENDERECO RUA Dr. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 176	BARRA / DISTRITO JARDIM BELA VISTA	CEP 14150-000
MUNICÍPIO SERRANA	UF SP	DATA DA SAÍDA 25/04/2022

FATURA

DADOS DA FATURA	Número: 2394 - Valor Original: R\$ 16.800,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 16.800,00
-----------------	--

DUPLICATAS

Número : 001	Vencimento : 25/05/2022	Valor : R\$ 16.800,00
--------------	-------------------------	-----------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VAPROX. IJUBLOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.361,28 (25,96 %)	16.800,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NAME / RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA MINUANO LTDA	FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 87.183.570/0022-77
ENDERECO RODOVIA ANTONIO HEIL 2030 ITAIPAVA	MUNICÍPIO ITAJAI	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL 260975001	SC	
QUANTIDADE 20 ESPECIE VOLUMES	MARCA LANCHI	NUMERAÇÃO 1 a 20	PESO BRUTO 430,000	PESO LÍQUIDO 430,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRICAÇÃO DO PRODUTO / SERVICO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS / IPI
826	KIT LIXEIRA COLETA SELETIVA REDONDA 4 CESTOS MAD PLAST LC-28R	94037000	0102	6101	UN	2,00	1.450,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
364	LIXEIRA DUPLA REDONDA MADEIRA PLASTICA MACICA 40 LITRO LC24DC	94037000	0102	6101	UN	6,00	700,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
#DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS,
DE ISS E DE IPI.
NOTA DE EMPENHO N 2119/2022 - PLE N 023/2022 - PROCESSO N 56/2022 - CONTRATO N 054/2022

RESERVADO AO FISCO

BANCO DO BRASIL AG: 1489-3 C/C: 111585-5

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 25/04/2022 14:22:57

Emp 2119-22
AF 1115-44
SS 1

Atestamos o recebimento do:
produtos / materiais relacionados
nesta Nota Fiscal.
Data: 25/05/2022
Ass.: Samuel de Carvalho
Matr.: 13
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Bravus Sistemas https://www.bravussistemas.com.br/

**LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE
MOVEIS PLASTICOS EIRELI**



RUA: CANELINHA, 40, GALPAO 03 -
MUNICIPIOS - BALNEARIO CAMBORIU -
SC - CEP: 88337-360
Fone: (47)3363-4143

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1

1 - SAÍDA

Nº 000.002.842

Série 001

Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

4222 0411 5491 2400 0147 5500 1000 0028 4217 0907 7770

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de produção do estabelecimento

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342220080758810 25/04/2022 14:18:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

256082030

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

11.549.124/0001-47

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SU	CDSN	C/IOP	UNID.	Q'DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ %	
													ICMS	IPI
1044	BANCO DE JARDIM MADEIRA PLÁSTICA MÁGICA 1,48MT LC-01R	94037000	0102	6101	UN	10,00	970,00	0,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Atestamos o recebimento dos
produtos/materiais relacionados
nesta Nota Fiscal

Data: 05/04/2022

ASS.: _____

Maria do Socorro Carvalho
Secretária Municipal de
Administração e Finanças



Consulta Relação

G333131019446243021
13/05/2022 10:28:17

Cliente MUNICIPIO DE SERRANA
UG/Gestão 00000100001
Relação 20220000854

Ordem bancária

Número OB	67057	Sequencial OB	0
Ordem bancária	OB220000072	Tipo de pagamento	Pgto Credito em Conta
Valor R\$	16.800,00	Data débito	12.05.2022
Agência débito	3375-8	Conta corrente	73019-X
Remessa	427	Data remessa	12.05.2022
Situação OB	Liberada	Data estado	13.05.2022
Data limite liberação	17.05.2022	Data murchação OB	07.05.2023
Destinatário	LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICO	Situação débito	Contabilizado
Tipo pessoa	CNPJ	Identificador destinatário	11549124000147
Observação			

Dados Conta

Tipo conta	Conta Corrente		
Banco destino	1		
Dependência original	1489	Conta original	111585
Dependência atual	1489	Conta atual	111585

Transação efetuada com sucesso por: J4600263 MELISSA CAVALHERI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA 2120

Un.Orc...: 2 - GABINETE DO PREFEITO

EMP.: 2120

Un.Exec.: 1 - GABINETE DO PREFEITO

Global

Recurso: TESOURO - GERAL

18/04/2022

Valor: 18.794,83

Credor: 14950 - ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA.

XV

DATA

BANCO

CH/BD

RECURSO

VALOR

31/05/22 33 998 165 18.794,83



ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J.: 44.229.813/0001-23

Rua Dr Tancredo de Almeida Neves, 176, Jardim Bela Vista, Serrana, SP , CEP: 14150000

NOTA DE
EMPENHOS

EMPENHO: 2120/2022

Tipo : Global

CREDOR: 14950 ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA.

Endereço: AV ISSA BAHDUR,333 - *****

Cidade: Monte Alto

UF: SP

CNPJ: 09-313-600/0001-84

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone: 1632429300

Conta Corrente:

Fax:

DOTAÇÃO:

Ficha: 000005
 Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
 Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito
 Funcional: 04.122.0002 - Administração Geral
 Projeto/Atividade: 2.003 - Chefia do Executivo
 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais De Consumo
 Fonte de Recurso: 1110 - TESOURO - GERAL

Código de Aplicação: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Licitação: Pregão eletrônico	Numero: 59/2022/2022	Processo de Compra: AF-1116/2022	Data de Emissão: 18/04/2022
Valor Orçado: 50.000,00	Valor Atualizado (A): 161.874,41	Empenhos anteriores: 66.299,95	Valor do empenho: 18.794,83
Valor Anulado: 0,00	Total (B): 85.094,78	Saldo Atual (A - B): 76.779,63	

ESPECIFICAÇÃO:

PREGÃO 023/2022 - PROCESSO 059/2022
 CONTRATO 053/2022 - BLOQUEIO 992/2022
 (Licitação Nº : 23/2022-PE)

ITENS DO EMPENHO

Item	Qtd.	Valor	Valor Total
1 BANCO DE PRAÇA ARMAÇÃO DE FERRO PÉS CONCRETO Marca: ACL COLONIAL	UN 47.00	399,89	18.794,83

Departamento de Finanças Seção de Contabilidade CONTADOR E/OU REP. EMPENHO	COMP. () ANUL. () DESC. () R\$:	AUTORIZO O EMPENHO DA(S) DESPESA(S) ACIMA DISCRIMINADA(S)
	Departamento de Finanças Seção de Finanças Cheque N°: _____ Conta: _____ Banco: _____ TESOUREIRO	SERRANA, ____ DE ____ DE ____ PREFEITO MUNICIPAL

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTANCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCrito
E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOCAVEL QUITACAO

Assinatura

Anotações:

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

CNPJ: 44.229.813/0001-23 Fone: 1639879244 Fax: 16
R. Tancredo de Almeida Neves
C.E.P.: 14150-000 - Serrana - SP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1116/2022 2120

Processo Administrativo:	59/2022
Processo Nr.:	59/2022
Data do Processo:	28/03/2022
Data da Homologação:	14/04/2022
Sequência da Adjudicação:	1
Data da Adjudicação:	14/04/2022

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 23/2022 - PE

Folha: 1/1

Impenho Global nr.: Subempreito nr.: Dcto Fiscal nr.:

Fornecedor:	ALTASMÍDIAS COMERCIAL LTDA.	Código:	14950	Telefone:	1632429300
Endereço:	AV ISSA BAHDUR,333 - *****	Banco:		Agência:	
Cidade:	Monte Alto - SP - CEP: 15910-000	Conta Corrente:			
CNPJ:	09.313.600/0001-84	Inscrição Estadual:			

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Ór.	02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	01 - GABINETE DO PREFEITO
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	TESOURO - GERAL
Dotações Utilizadas:	2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (5) - Chefia do Executivo
Compl. Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais De Consumo
Condições de Pagto:	10 DIAS APÓS ENTREGA
Prazo Entrega/Exec.:	
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL - -
Objeto da Compra:	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, PISO EM GRAMA SINTÉTICA, BANCOS E LIXEIRAS A SEREM INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SERRANA.
Observações:	PREGÃO 023/2022 - PROCESSO 059/2022 CONTRATO 053/2022 - BLOQUEIO 992/2022

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	47,000	UN	BANCO DE PRAÇA ARMAÇÃO DE FERRO PÉS CONCRETO	ACL COLONIAI	399,89	18.794,83
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral: 18.794,83 Desconto: 0,00 Total Líquido: 18.794,83	



Rogley C. B. B. Segundo
Aux. Administrativo
Matrícula nº 101859

Serrana, 18 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053 / 2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA ALTASMIDIAS COMERCIAL EIRELI-EPP.

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023 / 2022 – PROCESSO Nº 059 / 2022 – AQUISIÇÃO DE BANCOS A SEREM INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SERRANA, conforme Termo de Referência e exigências estabelecidas neste Edital.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, para o **AQUISIÇÃO DE BANCOS A SEREM INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SERRANA**, conforme Termo de Referência e exigências estabelecidas neste Edital, conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento contratual, neste município de Serrana, Estado de São Paulo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob nº. 44.229.813/0001-23, com sede Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, Serrana, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.712.674-8 e do CPF nº 304.959.078-55, residente e domiciliado na Rua Antônio José Borim, nº 60, Centro, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: **ALTASMIDIAS COMERCIAL EIRELI-EPP**, email: altasmidia@altasmidia.com.br, Tel. 16-98200-6300, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 09.313.600/0001-84, estabelecida à Avenida Issa Bahdur, nº 333, Jardim Bela Vista, Cep. 15.910-000, no município de Monte Alto, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo sua Procuradora Senhora **LUCILIA CARVALHO**, brasileira, empresária, portadora do RG nº. 25.169.019-2 e CPF nº. 102.758.698-81, daqui para frente chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, na conformidade com o Edital do respectivo Pregão Eletrônico, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR UNITÁRIO

O **OBJETO** deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, PISO EM GRAMA SINTÉTICA, BANCOS E LIXEIRAS A SEREM INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SERRANA**, conforme Termo de Referência e exigências estabelecidas neste Edital, conforme definido no Edital e seus anexos e na proposta apresentada na licitação supra mencionada pela **CONTRATADA**, sendo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	47	Banco de Praça medindo no mínimo 1,30 mm de comprimento, encosto 1.30 x 0,40 cm, assento	ACL/COLONIAL	399,89	18.794,83

LUCILIA
CARVALHO:10275869881
869881

Assinado de forma digital por
LUCILIA
CARVALHO:10275869881
Dados: 2022.04.14 15:32:16
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

		1,30 x 0,43 cm, altura no mínimo 0,45 cm, peso 180 kilos, com logo colorido no encosto, espaço para logo 1.20 x 0,40 cm em concreto vibrado acabamento em granilite polido e resinado, com armação de ferro, pés em concreto armado. Só entrega, Prefeitura que fará instalação.			
--	--	--	--	--	--

DO GESTOR DO CONTRATO

DA CONTRATANTE:

NOME: GUILHERME DA SILVA MONTANARI - **FUNÇÃO:** ASSISTENTE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - **CPF Nº** 307.921.768-39 – **TEL.** 16-99266-9224 – **EMAIL.** gulherme.montanari@serrana.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega/instalação e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Serrana / SP, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega/instalação do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela **CONTRATANTE**, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega/instalação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O transporte e a entrega/instalação do objeto no local designado será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer/instalar o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO QUINTO: Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da **CONTRATADA** para efetuar a substituição do mesmo.

LUCILIA
CARVALHO:10275869
881

Assinado de forma digital por
LUCILIA CARVALHO:10275869881
Data: 2022.04.14 15:32:59
-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser entregue/installado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Rua José Benedito de Mattos, 180, e para os itens 05 e 06 deverá ser entregue e instalado na praça matriz, ambos no município de Serrana/SP.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Por ocasião da entrega/installação, o representante da **CONTRATADA** colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** deverá, no tocante ao fornecimento e à entrega/installação do objeto objeto deste Contrato Administrativo, **OBEDECER** rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Como contraprestação pelo fornecimento/installação do objeto do presente contrato administrativo, o qual se encontra descrito na cláusula primeira deste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 18.794,83 (dezento mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)**, sendo que o pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias contados a partir da data da efetiva entrega/installação do objeto no local indicado, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente acompanhada das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS, liberada para pagamento somente com o aceite do Setor Competente deste Município de Serrana / SP, através de seu titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DADOS BANCÁRIOS: - BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 0950-4 - CONTA: 101280-0

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplência por parte da **CONTRATADA**, o saldo devedor será atualizado pela variação do IPCA e acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos FEP específicos consignados no orçamento da Secretaria, a seguir:

02.02.01.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.1110-5

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

A não observância do prazo de entrega/instalação do objeto deste contrato, bem como, a não observância do local de entrega/instalação, pela **CONTRATADA**, ou o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato administrativo ou das disposições do Edital, seus anexos ou da proposta apresentada no respectivo certame, implicará em:

I - Advertência;

II - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATADA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo atraso na entrega/instalação do objeto, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será apenada à licitante, multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa referida no parágrafo anterior poderá ser descontada do pagamento devido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público, ficando, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração, nos casos de ocorrer rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido também, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado seu termo, mediante aditamento, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

LUCILIA
CARVALHO:10275869881

Assinado de forma digital por
LUCILIA CARVALHO:10275869881
Dados: 2022.04.14 15:34:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

CLÁUSULA OITAVA - O objeto terá prazo de garantia de mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, a contar da data do fornecimento/instalação do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Proceder à entrega/instalação do objeto no local indicado neste contrato, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como Emitir a nota fiscal correspondente à venda do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entregar, juntamente com o objeto, os certificados de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO, para o item que assim o exigir, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital ou Termo de Referência, que originou a celebração deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

PARÁGRAFO QUARTO - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuênciada **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** é responsável por todos os custos incidentes direta e indiretamente na integral e perfeita execução do objeto contratado, tais como: custo de entrega na sede da **CONTRATANTE**, custo da entrega/instalação dos mesmos, tributos, transporte e outros custos incidentes direta e indiretamente na integral e perfeita execução do objeto a ser contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA** assume todos e quaisquer custos incidentes direta e indiretamente sobre a completa e perfeita execução do objeto contratado neste instrumento, assim como definido no respectivo edital e seus anexos da respectiva licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega/instalação do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

instrumento e no respectivo Edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação, sob pena de ser responsabilizada caso deixe de cumprir esta obrigatoriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, pelas demais legislações de direito administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Contrato Administrativo, o processo de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023 / 2022**, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Serrana, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 07 (sete) laudas de um só lado (anverso), que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Serrana/ SP, 14 de abril de 2022.



Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:10495907855
DNi=c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=043B7870000116,
ou=Sociedade da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=tam branco!, cn=LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:10495907855
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20117

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA/ SP

LEONARDO CARESSATO CAPITELI - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCILIA

CARVALHO:10275869881

Assinado de forma digital por LUCILIA CARVALHO:10275869881
Data: 2022.04.14 13:35:26 -03:00

ALTASMIDIAS COMERCIAL EIRELI-EPP

LUCILIA CARVALHO - Responsável Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Hugly C. B. B. Segundo
Matrícula n.º 101859
CPF 437.929.102-25
RG 39.937.301-9 SSP-SP

NOME: _____ RG nº: _____

2-

NOME: *Paloma Hayashi de Lima* RG nº: _____

Paloma Hayashi de Lima
RG 26.677.714-4
CPF 216.555.048-35
Matrícula 100017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP.

CONTRATADA: ALTASMIDIAS COMERCIAL EIRELI-EPP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCOS A SEREM INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SERRANA, conforme Termo de Referência e exigências estabelecidas neste Edital.

Na qualidade de detentores, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Serrana/ SP, 14 de abril de 2022.



Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
nu=04387870000116, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco),
cn=LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA/ SP
LEONARDO CARESSATO CAPITELI - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUCILIA
CARVALHO:10275869881

Assinado de forma digital por
LUCILIA CARVALHO:10275869881
Dados: 2022.04.14 15:36:01 -03'00'

ALTASMIDIAS COMERCIAL EIRELI-EPP
LUCILIA CARVALHO - Responsável Legal
CONTRATADA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

C.N.P.J.: 44.229.813/0001-23

Liquidação

Rua Dr Tancredo de Almeida Neves, 176, Jardim Bela Vista, Serrana, SP, CEP: 14150000

liquidação: 4298/22

DETAÇÃO:

na: 000005
 jão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
 dade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
 ncial: 04.122.0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Íjeto/Atividade: 2.003 - Chefia do Executivo
 imento: 3.3.90.30.99.00.00.00.1110 - Outros Materiais De Consumo
 nte de Recurso: 1110

digido de Aplicação: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos

refazer pagamento

REDOR: 14950 ALTASMÍDIAS COMERCIAL LTDA.

Endereço: AV ISSA BAHDUR, 333. *****

Cidade: Monte Alto

N.P.J.: 09-313-600/0001-84

Inscr. Est./Ident. Prof.:

UF: SP

Ímtero do empenho: 2120/22
 litor do empenho: 18.794,83
 litor Anulado: 0,00
 ital (A): 18.794,83

Liquidações Anteriores: 0,00
 Valor da liquidação: 18.794,83
 Valor Anulado: 0,00
 Total (B): 18.794,83
 Saldo (A - B): 0,00

ípo do Empenho: Global

Data de Emissão: 21/05/2022

Data de Vencimento: 01/06/2022

especificação:

Descontos

REGÃO 023/2022 - PROCESSO 059/2022
 ONTRATO 053/2022 - BLOQUEIO 992/2022 (Licitação N°:
 3/2022-PE) NF 3844

		Total de Descontos	0,00
	Total Geral 18.794,83	Total Líquido	18.794,83

Departamento de Finanças
 Seção de Contabilidade

COMP. () ANUL. () DESC. ()

R\$:

AUTORIZO O EMPENHO DA(S) DESPESA(S) ACIMA
DISCRIMINADA(S)

Departamento de Finanças

Seção de Finanças

Cheque N°:

998.1021

Conta:

73019-X

Banco:

SERRANA, ____ DE ____ DE ____

CONTADOR E/ OU REP. EMPENHO

TESOUREIRO

PREFEITO MUNICIPAL

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCrito
 E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITACAO

Assinatura

/ /
0350-4
101280-0

Notações:



Consulta Relação

G334030857210741011
03/06/2022 09:02:30

Cliente MUNICÍPIO DE SERRANA

G/Gestão 00000100001

Relação 20220001021

Ordem bancária

Número OB	67457	Sequencial OB	0
Ordem bancária	OB220000063	Tipo de pagamento	Pgto Credito em Conta
Valor R\$	18.794,83	Data débito	02.06.2022
Agência débito	3375-8	Conta corrente	73019-X
Remessa	500	Data remessa	02.06.2022
Situação OB	Liberada	Data estado	03.06.2022
Data limite liberação	07.06.2022	Data murchação OB	28.05.2023
Destinatário	ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA.	Situação débito	Contabilizado
Tipo pessoa	CNPJ	Identificador destinatário	9313600000184
Observação			

Dados Conta

Tipo conta	Conta Corrente		
Banco destino	1		
Dependência original	950	Conta original	101280
Dependência atual	950	Conta atual	101280

Transação efetuada com sucesso por: J4600263 MELISSA CAVALHERI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvintes BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA 2121

DATA	BANCO	CH/BD	RECURSO	VALOR
01/01/2012	BBB	CCG	TMV	640000

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

CNPJ: 44.229.813/0001-23 Fone: 1639879244 Fax: 16
R. Tancredo de Almeida Neves
C.E.P.: 14150-000 - Serrana - SP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1117/2022 2121

Processo Administrativo:	59/2022
Processo Nr.:	59/2022
Data do Processo:	28/03/2022
Data da Homologação:	14/04/2022
Sequência da Adjudicação:	1
Data da Adjudicação:	14/04/2022

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 23/2022 - PE

Impenho Global nr.: Subempreito nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

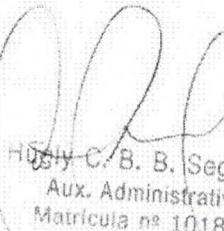
Fornecedor:	R. DE AGUIAR A. BARRUFINI PLAYGROUNDS EIRELI	Código: 14952	Telefone:	1636351386
Endereço:	R DOUTOR ENEAS DE CARVALHO AGUIAR,110 -	Banco:		
Cidade:	Ribeirão Preto - SP - CEP: 14020-130	Agência:		
CNPJ:	20.465.774/0001-03	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Ór. .	02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	01 - GABINETE DO PREFEITO
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	TESOURO - GERAL
Dotações Utilizadas:	2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (5) - Chefia do Executivo
Compl. Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais De Consumo
Condições de Pago:	10 DIAS APÓS ENTREGA
Prazo Entrega/Exec.:	
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL -
Objeto da Compra:	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, PISO EM GRAMA SINTÉTICA, BANCOS E LIXEIRAS A SEREM INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SERRANA.
Observações:	PREGÃO 023/2022 - PROCESSO 059/2022 CONTRATO 055/2022 - BLOQUEIO 992/2022

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	1,000	UN	PLAYGROUND INFANTIL EM POLIETILENO	SPEED KIDS C	61.400,00	61.400,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	61.400,00	
				Desconto:	0,00	
				Total Líquido:	61.400,00	


Hely C. B. B. Segundo
Aux. Administrativo
Matrícula nº 101859

Serrana, 18 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055 / 2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA R. DE AGUIAR A. BARRUFINI PLAYGROUNDS EIRELI.

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023 / 2022 – PROCESSO Nº 059 / 2022 – AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND A SER INSTALADO NA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE SERRANA, conforme Termo de Referência e exigências estabelecidas neste Edital.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, para o **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND A SER INSTALADO NA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE SERRANA**, conforme Termo de Referência e exigências estabelecidas neste Edital, conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento contratual, neste município de Serrana, Estado de São Paulo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob nº. 44.229.813/0001-23, com sede Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, Serrana, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.712.674-8 e do CPF nº 304.959.078-55, residente e domiciliado na Rua Antônio José Borim, nº 60, Centro, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: **R. DE AGUIAR A. BARRUFINI PLAYGROUNDS EIRELI.** email: betaabi@hotmail.com, Tel. 16-3877-7701, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 20.465.774/0001-03 e Inscrição Estadual nº. 797.059.916.113, estabelecida à Rua Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 110, Jardim América, Cep. 14.020-130 no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato, representada pela sua Procuradora Senhora **ROBERTA DE AGUIAR ABISSAMRA BARRUFINI**, brasileira, empresária, portadora do RG nº. 26.620.240-8 CPF nº. 175.528.978-21, daqui para frente chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, na conformidade com o Edital do respectivo Pregão Eletrônico, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR UNITÁRIO

O OBJETO deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND A SER INSTALADO NA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE SERRANA**, conforme Termo de Referência e exigências estabelecidas neste Edital conforme definido no Edital e seus anexos e na proposta apresentada na licitação supra mencionada pela **CONTRATADA**, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ITEM	UND	QTD	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Unid.	01	<p>Playground - em peças plásticas fabricadas em polietileno rotomoldado estrudado e micronizado (já pigmentado de fábrica) com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos: tubos de sustentação de 114mm – DIN 2440 todos com conexões em alumínio com mesmo diâmetro, grades de proteção e demais peças metálicas preparadas em pintura eletrostática, decks e escadas fabricados chapas expandidas perfuradas em corte a laser, totalmente incorporado por Resina de PVC Plastificante pigmentado , com os componentes constantes abaixo. Área necessária:12,0 C x 7,0 L</p> <p>02 PLATAFORMAS QUADRADA- produto fabricado em chapa de aço 14 cortada a laser, totalmente incorporada por PVC plastificante, produto emborrachado que prioriza maior aderência e higiene, totalmente atóxico livre de elementos nocivos para o uso de crianças, com medidas aproximadas de 1160 x 1160 mm.</p> <p>08 TUBOS DE SUSTENTAÇÃO- produto produzido em tubos de aço carbono DIN 2440, com diâmetro aproximado de 114 mm, com acabamento em pintura eletrostática.</p> <p>01 ESCADA DE ACESSO 1200- produto fabricado em chapa de aço 14 cortada a laser, totalmente incorporada por PVC plastificante, produto emborrachado que prioriza maior aderência e higiene, totalmente atóxico livre de elementos nocivos para o uso de crianças, com medidas aproximadas de comp. 1476 mm e larg. 614 mm, com corrimão produzido em tubo de 31 e 21 mm e acabamento em pintura eletrostática, fixado por parafusos tipo fenda torx e porca auto travante.</p> <p>01 PONTE TUBULAR de 02 segmentos em polietileno rotomoldado (já pigmentado de fábrica), atóxico e anti UV</p> <p>01 ESCORREGADOR CARACOL- escorregador 360° aberto, produto fabricado em polietileno micronizado e rotomoldado com proteção anti-uv e antiestático, com medida e peso aproximados de: alt. 2800 mm alt. 900 mm diâm. 1900 mm e peso de 100 kg.</p> <p>01 ESCADA CICLONE- produto fabricado em chapa de aço 14 cortada a laser, totalmente incorporada por PVC plastificante, produto emborrachado que prioriza maior aderência e higiene, totalmente atóxico livre de elementos nocivos para o uso de crianças, com medidas aproximadas de comp. 1375 mm e larg. 630 mm, com corrimão produzido em tubo de 31 e 21 mm e acabamento em pintura eletrostática, fixado por parafusos tipo fenda torx e porca auto travante.</p> <p>01 ESCALADOR EVERESTE- produto fabricado em chapa de aço 14 cortada a laser,</p>	SPEED KIDS/ COL 330	61.400,00	61.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

		<p>totalmente incorporada por PVC plastificante, produto emborrachado que prioriza maior aderência e higiene, totalmente atóxico livre de elementos nocivos para o uso de crianças, com medidas aproximadas de comp. 1447 mm e larg. 612 mm, fixado por parafusos tipo fenda torx e porca auto travante.</p> <p>01 ESCORREGADOR RETO DUPLO FILIPADO 1200 mm, medida mínima 1,00 larg x 2,80 comp. x 0,45 alt com painel de entrada, canal de desaceleração em polietileno rotomoldado (já pigmentado de fábrica) atóxico e anti UV, com conexão em alumínio tipo cachimbo com diâmetro mínimo de 31mm</p> <p>01 GRADE de proteção plástica, em polietileno rotomoldado (já pigmentado de fábrica) atóxico e anti UV, com conexão em alumínio tipo cachimbo com diâmetro mínimo de 31mm com medida mínima de 0,90 larg x 1,10 compr.</p> <p>01 TETO QUADRADO - produto fabricado em polietileno micronizado e rotomoldado com proteção anti-uv e anti estático, com medida e peso aproximados de: comp. 1460 mm alt. 740 mm e peso de 35 kg, com acabamento nas duas faces interna e externa e quatro cavidades para fixação dos tubos de sustentação.</p> <p>01 JOGO interativo- estrutura plástica com curvas decorativas, produto fabricado em polietileno micronizado e rotomoldado com proteção anti-uv e antiestático, com medida e peso aproximados de: alt. 1190 mm, larg. 930 mm, com nove roletes com desenhos de (X O), com medidas aproximadas de: comp. 250 mm larg. 170mm.</p>			
--	--	---	--	--	--

DO GESTOR DO CONTRATO

DA CONTRATANTE:

NOME: GUILHERME DA SILVA MONTANARI - FUNÇÃO: ASSISTENTE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CPF Nº 307.921.768-39 – TEL. 16-99266-9224 – EMAIL. guilherme.montanari@serrana.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega/instalação e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Serrana / SP, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega/installação do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela **CONTRATANTE**, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega/installação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O transporte e a entrega/installação do objeto no local designado será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer/installar o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO QUINTO: Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da **CONTRATADA** para efetuar a substituição do mesmo.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser entregue/installado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Rua José Benedito de Mattos, 180, e para os itens 05 e 06 deverá ser entregue e instalado na praça matriz, ambos no município de Serrana/SP.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Por ocasião da entrega/installação, o representante da **CONTRATADA** colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** deverá, no tocante ao fornecimento e à entrega/installação do objeto objeto deste Contrato Administrativo, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Como contraprestação pelo fornecimento/installação do objeto do presente contrato administrativo, o qual se encontra descrito na cláusula primeira deste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais), sendo que o pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias contados a partir da data da efetiva entrega/installação do objeto no local indicado, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente acompanhada das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS, liberada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

para pagamento somente com o aceite do Setor Competente deste Município de Serrana / SP, através de seu titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DADOS BANCÁRIOS: - BANCO ITAÚ - AGÊNCIA: 8404 - CONTA: 09058-4

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplência por parte da **CONTRATADA**, o saldo devedor será atualizado pela variação do IPCA e acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ~~EPP~~ específicos consignados no orçamento da Secretaria, a seguir:

lei horária
02.02.01.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.1110-5

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A não observância do prazo de entrega/instalação do objeto deste contrato, bem como, a não observância do local de entrega/instalação, pela **CONTRATADA**, ou o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato administrativo ou das disposições do Edital, seus anexos ou da proposta apresentada no respectivo certame, implicará em:

- I - Advertência;
- II - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATADA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo atraso na entrega/instalação do objeto, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será apenada à licitante, multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa referida no parágrafo anterior poderá ser descontada do pagamento devido à **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público, ficando, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração, nos casos de ocorrer rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido também, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado seu termo, mediante aditamento, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - O objeto terá prazo de garantia de mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, a contar da data do fornecimento/installação do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Proceder à entrega/installação do objeto no local indicado neste contrato, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como Emitir a nota fiscal correspondente à venda do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entregar, juntamente com o objeto, os certificados de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO, para o item que assim o exigir, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital ou Termo de Referência, que originou a celebração deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

PARÁGRAFO QUARTO - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuênciia da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** é responsável por todos os custos incidentes direta e indiretamente na integral e perfeita execução do objeto contratado, tais como: custo de entrega na sede da **CONTRATANTE**, custo da entrega/instalação dos mesmos, tributos, transporte e outros custos incidentes direta e indiretamente na integral e perfeita execução do objeto a ser contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA** assume todos e quaisquer custos incidentes direta e indiretamente sobre a completa e perfeita execução do objeto contratado neste instrumento, assim como definido no respectivo edital e seus anexos da respectiva licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega/instalação do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste instrumento e no respectivo Edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação, sob pena de ser responsabilizada caso deixe de cumprir esta obrigatoriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, pelas demais legislações de direito administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Contrato Administrativo, o processo de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023 / 2022**, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Fica eleito o Foro da Comarca de Serrana, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 09 (nove) laudas de um só lado (anverso), que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Serrana/ SP, 14 de abril de 2022.

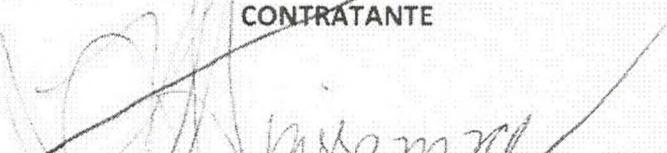


Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Presencial,
ou=04387870000116, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco),
cn=LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20117

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA/ SP

LEONARDO CARESSATO CAPITELI - Prefeito Municipal

CONTRATANTE


R. DE AGUIAR A. BARRUFINI PLAYGROUNDS EIRELI.

ROBERTA DE AGUIAR ABISSAMRA BARRUFINI - Responsável Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Hellen Cristien Ferreira de Oliveira

Matrícula nº 701122

CPF 438.382.848-52

RG 52.719.529-7

1- _____ NOME: _____ RG nº. _____

2- _____ NOME: _____ RG nº. _____

NOME: Paloma Hayashi de Lima RG nº. _____
Paloma Hayashi de Lima
RG 25.677.714-4
CPF 216.555.048-35
Matrícula 100017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP.

CONTRATADA: R. DE AGUIAR A. BARRUFINI PLAYGROUNDS EIRELI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND A SER INSTALADO NA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE SERRANA, conforme Termo de Referência e exigências estabelecidas neste Edital

Na qualidade de detentores, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Serrana/ SP, 14 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA/ SP

LEONARDO CARESSATO CAPITELI - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=Presencial,
ou=04387870000116, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=[em branco],
cn=LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
Versão da Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20117

R. DE AGUIAR A. BARRUFINI PLAYGROUNDS EIRELI.

ROBERTA DE AGUIAR ABISSAMRA BARRUFINI - Responsável Legal

CONTRATADA



ESTADO DE SAO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

C.N.P.J.: 44.229.813/0001-23

Rua Dr Tancredo de Almeida Neves, 176, Jardim Bela Vista, Serrana, SP , CEP: 14150000

**Nota de
Liquidação**

Liquidation: 4920/22

OTAÇÃO:

sha: 000005
gão: 02 - Gabinete do Prefeito
idade: 02.01 - Gabinete do Prefeito
ncional: 04.122.0002 - Administração Geral
jeto/Atividade: 2.003 - Chefia do Executivo
mento: 3.3.90.30.99.00.00.00.1110 - Outros Materiais De Consumo
nte de Recurso: 1110
digo de Aplicação: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos

REDOR: 14952 R. DE AGUIAR A. BARRUFINI PLAYGROUNDS EIRELI

Endereço: R DOUTOR ENEAS DE CARVALHO AGUIAR, 110,
N.P.J.: 20-465-774/0001-03

Cidade: Ribeirão Preto
Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: SP

ntero do empenho : 2121/22
lor do empenho : 61.400,00
lor Anulado: 0,00
tal (A): 61.400,00

Liquidações Anteriores: 0,00
Valor da liquidação: 61.400,00
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 61.400,00
Saldo (A - B): 0,00

do Empenho: Global	Data de Emissão: 30/05/2022	Data de Vencimento: 10/06/2022
--------------------	-----------------------------	--------------------------------

especificação:

REGÃO 023/2022 - PROCESSO 059/2022
ONTRATO 055/2022 - BLOQUEIO 992/2022 (Licitação Nº :
/2022-PE)
114.

Descontos

	Total de Descontos
Total Geral 61.400,00	Total Líquido 61.400,00

8093

Departamento de Finanças Seção de Contabilidade	COMP. () ANUL. () DESC. () R\$: Departamento de Finanças Seção de Finanças Cheque N°: 1096 Conta: 283141-4 Banco:	AUTORIZO O EMPENHO DA(S) DESPESA(S) ACIMA DISCRIMINADA(S) SERRANA, ____ DE ____ DE ____
CONTADOR E/ OU REP. EMPENHO	TESOUREIRO	PREFEITO MUNICIPAL

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTANCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCrito
E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOCAVEL QUITACAO

Assinatura

otações:

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ: 44.229.813/0001-23 Telefone: 1639879244
 R. Tancredo de Almeida Neves
 CEP: 14150-000 - Serrana - SP

NOTA DE LIQUIDAÇÃO DA AF	
Nº 01-1117/2022	
Processo de Licitação:	59/2022
Data do Processo:	28/03/2022
Data de Homologação:	14/04/2022
Sequência da Adj:	1
Data da Adjudicação:	14/04/2022
Nº Contrato:	055/2022
Data do Contrato:	14/04/2022
Sequência do Contrato:	1042
Vencimento do Contrato:	13/06/2022

PE
 23/2022 - PE

Documento Fiscal 2121/2022	Emissão Doc. Fiscal 114	Data Liquidação 30/05/2022	Data Vencimento 30/05/2022	Folhas: 01/01
-------------------------------	----------------------------	-------------------------------	-------------------------------	---------------

Concedor: R. DE AGUIAR A. BARRUFINI PLAYGROUNDS EIRELI	Cadastro: 014952
Endereço: R DOUTOR ENEAS DE CARVALHO AGUIAR, 110,	Bairro: JARDIM AMERICA
Cidade: Ribeirão Preto - SP	Telefone: 1636351386
CNPJ: 20.465.774/0001-03	Insc. Estadual:
Lançamento:	Insc. Municipal: Agência: Conta:

Rezados Senhores,

Comunicamos que essa empresa foi vencedora, conforme processo licitatório acima, nos itens abaixo especificados.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes desse Processo.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 - GABINETE DO PREFEITO
Centro de Custos:
Identificação Utilizada: 2.003.3.3.90.30.00.00 (05)
Comp. Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00
Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, PISO EM GRAMA SINTÉTICA, BANCOS E LIXEIRAS A SEREM INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SERRANA.
Observações: PREGÃO 023/2022 - PROCESSO 059/2022

Item	Quantidade	Unid.	Texto	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	1.000	UN	PLAYGROUND INFANTIL EM POLIETILENO	SPEED KIDS COL 330	61.400,000	61.400,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	61.400,00	0,00
				Total Líquido:	61.400,00	

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE: I

**R. DE AGUIAR A. BARRUFINI
PLAYGROUNDS EIRELI - ME**
**RUA DOUTOR ENEAS DE CARVALHO AGUIAR, 110 - -
JARDIM AMERICA, Ribeirao Preto, SP - CEP: 14020130**
**NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA**
INSCRIÇÃO ESTADUAL
797059916113

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF
20.465.774/0001-03**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE SERRANA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CNPJ/CPF 44.229.813/0001-23	DATA DA EMISSÃO 31/05/2022
ENDERECO RUA DR TANCREDO DE A NEVES, 176 -	FONE/FAX	CTP 14150-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 61.400,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACCESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRÉTE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/NF	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	AT. IQ. ICMS	AT. IQ. IPI
20	PLAYGROUND INFANTIL EM POLIETILENO MARCA: SPEED KIDS (COL 330)	95082290	0102	5102	UN	1.000	61.400,0000	61.400,00					

Atestamos o recebimento dos produtos/materiais relacionados nesta Nota Fiscal.
Data: 01/06/2022
Ass.: Matheus Luvizino
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Emp. 21/21/2022

AF 1117-41

S7-1

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 20022541	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---	---------------------------------	---------------------------------	-----------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REF. EMPENHO: 2121/2022, TIPO: GLOBAL, LICITAÇÃO: PREGÃO ELETÔNICO, NÚMERO: 55/2022/2022, PROCESSO DE COMPRA: AF-1117/2022, DATA DE EMISSÃO 18/04/2022. DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO ITAU, AGENCIA 8404, C/C 09056-4. Informações Adicionais de Interesse do Fisco: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. Total aproximado de Tributos Federais, Estaduais e Municipais R\$ 14.121,90.	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------



GOVERNO

Consulta Relação

G333100811107570079

10/06/2022 08:46:57

Cliente MUNICIPIO DE SERRANA

UG/Gestão 00000100001

Relação 20220001096

Ordem bancária

Número OB	67732	Sequencial OB	0
Ordem bancária	OB220000000	Tipo de pagamento	Pgto em Outros Bancos
Valor R\$	61.400,00	Data débito	09.06.2022
Agência débito	3375-8	Conta corrente	283141-4
Remessa	532	Data remessa	09.06.2022
Situação OB	Liberada	Data estado	10.06.2022
Data limite liberação	14.06.2022	Data murchação OB	04.06.2023
Destinatário	R. DE AGUIAR A. BARRUFINI PLAYGROUNDS EIRELI	Situação débito	Contabilizado
Tipo pessoa	CNPJ	Identificador destinatário	20465774000103
Observação			

Dados Conta/Transferência Interbancária

Tipo conta	Conta Corrente		
Banco destino	341		
Dependência original	8404	Conta original	9058
Dependência atual	8404	Conta atual	9058
Número transferência	464685	Estado	Processado
Data emissão	10.06.2022	Envio	2022-06-10-07.12.18.852703
Tipo transferência	TED	Retorno TFI	0
Finalidade	Pagto de Fornecedor	Valor tarifa	0,00
Valor R\$	61.400,00		



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

REQUERIMENTO nº 184/2022

**EMENTA: SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL, CÓPIA DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO
023/22, CÓPIA DE EMPENHO E NOTA FISCAL DE PAGAMENTO**

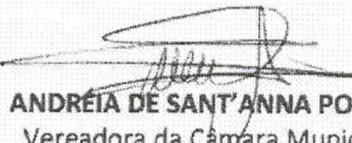
EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA -SP

A vereadora que a este subscreve, vem, nos termos regimentais, **REQUERER**, depois de ouvido o duto Plenário, que seja oficiado a Executivo Municipal informações conforme Ementa.

Justificativa

O referido pedido se faz necessário, para que possamos cumprir nossas funções fiscalizatórias das contas do município dentre outros esclarecimentos que teremos com as solicitações em pauta.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2022


ANDRÉIA DE SANT'ANNA PONCIANO PRATES
Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

<u>DESPACHO</u>
APROVADO.
Encaminhe-se a quem de direito.
Serrana, 1 / 2022.
Airton José Bis Presidente